



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 012/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA WEGH
ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL
LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, conforme Portaria nº 1325/2014, de 24 de setembro de 2014, a Senhora **WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Avenida Lua, nº. 1346, Residencial Jardim Marco Zero, Bairro Jardim Marco Zero, portadora da Carteira de Identidade nº 268996, 2ª Via Politec/AP, CPF nº 152.531.122-00 e a **Empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.494.742/0001-66, situada a Rua Manoel Paiva, nº 145, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04106-020, e-mail: wegh@wegh.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio-Diretor o Senhor **WALTER LINHARES**, portador da Carteira de Identidade nº 7.781.411-9 SSP e do CPF nº 845.598.538-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.004912/2015-34**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2016**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Siguel
M. L.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO - Constitui objeto do presente Contrato, prestação de serviço de despacho aduaneiro e agenciamento de carga, para desembaraço alfandegário visando a importação de uma pista de atletismo, incluindo todas as despesas desde a retirada do material na sede do fabricante localizado no país Itália - IT, até a sede da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão nº 14/2016 e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço contrato inclui:

I) Transporte internacional e nacional sempre com seguro específico porta a porta, desde a sede do fabricante até a sede da **CONTRATANTE**;

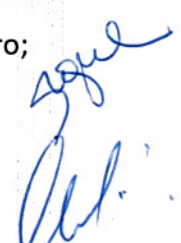
II) O serviço será realizado utilizando as modalidades de transporte rodoviário e marítimo, combinadas ou não, porta a porta, desde a sede do fabricante até a sede da **CONTRATANTE**;

III) O Despacho Aduaneiro junto à alfândega e outras nas quais for necessário o desembaraço, inclusive nos portos, para o transporte marítimo;

IV) Gestões junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga da carga objetos desta importação pela **CONTRATANTE**;

V) Representação da **CONTRATANTE** junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia Docas e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;

VI) Todo e qualquer o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes marítimos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias da importação, porventura existentes, quando do desembaraço aduaneiro;



VII) O Desembaraço aduaneiro somente poderá ser realizado mediante autorização prévia, por escrito, expedida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá adotar para o respectivo desembaraço, entre outras as seguintes providências:

I) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a chegada da carga nos armazéns, e enviar cópia do respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria;

II) Apresentar relatório detalhado, comprovando todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias e fretes internacionais, necessárias ao desembaraço de mercadorias de interesse da **CONTRATANTE**;

III) Prestar assistência às descargas nos portos;

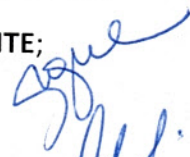
IV) Promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

V) Registrar as licenças de importação (LI) e registro de exportação (RE), junto ao SISCOMEX/RADAR, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a **CONTRATADA** será responsável pela multa a ser gerada;

VI) Fazer a conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado;

VII) Fazer o acompanhamento em vistorias das mercadorias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a **CONTRATANTE** e com as seguradoras e seus vistoriadores;

VIII) Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da **CONTRATANTE**;



IX) Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução da carga, entregues em desconformidade com a Proforma Invoice (Anexo II do edital do Pregão nº 14/2016), ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

X) Proceder ao desembaraço imediato em caso da importação possuir mercadorias perecíveis, mediante solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XI) Observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro;

XII) Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das atribuições previstas acima, é objeto desta contratação os seguintes serviços:

I) Preparação e registro de licenciamento de importação (LI); inclusive controle e solicitação de prorrogação dos licenciamentos, quando necessário.

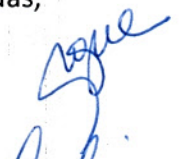
II) Classificação fiscal;

III) Acompanhamento dos processos de deferimento destes licenciamentos junto ao CNPQ, DECEX, M.S/SVS e outros órgãos anuentes.

IV) Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartórios;

V) Preenchimento de declaração de importação (D.I) e declaração complementar de importação, termos de responsabilidade e certificados diversos, registro, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos;

VI) Inspeção técnica e administrativa das mercadorias desembaraçadas, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer eventualidade;



VII) Providenciar inspeção, certificado de vistoria e medidas de proteção e segurança, para os materiais porventura retidos;

VIII) Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a Universidade os passos dos processos de desembaraço;

IX) Acompanhamento dos produtos durante a importação mantendo-os em perfeitas condições de conservação, até sua chegada na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, Macapá – AP;

X) Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário;

XI) Emissão de pedido de Guia de Importação;

XII) Emissão de declaração de importação para liberações, bem como isenções da Lei nº 8010/90 e 8032/90;

XIII) Visita a sede da **CONTRATANTE** para acompanhamento dos processos, quando solicitada;

XIV) Efetuar a contratação do seguro internacional, tanto para transporte internacional como nacional;

XV) Assessoramento técnico à **CONTRATANTE**, no tocante à legislação e regulamentações aplicáveis à importação.

PARAGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** gerenciará o processo de importação prevendo necessidades, controlando vencimentos de obrigações ou direitos a ela associados, antecipando providências em nome da **CONTRATANTE** e orientando-a, em especial quando tratar-se de situações atípicas;

PARAGRAFO QUINTO - Dentre as obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**, encontra-se a de que eventuais atrasos no desembaraço das cargas deverão ser devidamente justificados e comunicados à **CONTRATANTE** para, se necessário,

intervirmos ou então justificarmos no processo o gasto inesperado. Caso este atraso seja causado pela **CONTRATADA**, por falta de pessoal, infraestrutura, negligência ou outros, a armazenagem excedente será cobrada da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEXTO - Serão obrigações que serão transferidas a **CONTRATADA**:

I) Promover o carregamento da carga do local indicado na Proforma Invoice - Anexo II do Edital do Pregão nº 14/2016;

II) Acondicionar a carga em contêiner, caminhão ou outro meio de transporte regulamentado;

III) Realizar a armazenagem, pelos períodos necessários as liberações regulamentares;

IV) Realizar o manuseio da carga no local de origem e de destino;

V) Custear o transporte e as taxas de terminais de desembarço, desde a origem até o destino final;

VI) Realizar o descarregamento e manuseio no local de destino;

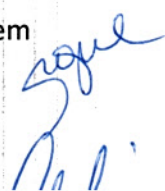
VII) Realizar a retirada da carga do equipamento de transporte ou depósito e sua colocação dentro do local indicado na sede da **CONTRATANTE** em Macapá-AP ou em local por ele indicado;

VIII) Realizar a desembalagem da carga, se solicitada;

IX) Agenciar e custear as despesas frete internacional com seguro incluso, frete Marítimo Internacional com seguro incluso e todas as despesas;

X) Custear as taxas de liberação da carga na origem no destino, capatazias e portuárias - Taxa Siscomex, Marinha Mercante, Despesas com fumigação /inspeção de madeira;

XI) Custear as despesas com Assessoria e Desembarço Aduaneiro no Porto e em qualquer órgão de controle;



XII) Acompanhamento do registro de informações no MANTRA e SISCOMEX;

XIII) Providenciar o registro da Declaração de Importação – DI ou da Declaração Simplificada de Importação – DSI, junto ao SISCOMEX em um prazo máximo de 4 horas após a carga estar visada no sistema MANTRA;

XIV) Providenciar o preenchimento em formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Fazenda Estadual na jurisdição da **CONTRATANTE**, ou por meio de visto eletrônico, se em vigência e autorizado pela Fazenda Estadual;

XV) Preenchimento ou emissão de todo e qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da Universidade em todas as situações que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço em datas ou periodicidade estipuladas por autoridade competente;

XVI) Encaminhar a **CONTRATANTE** os documentos resultantes do desembaraço aduaneiro, originais ou suas cópias, dependendo do que for aplicável;

XVII) Fornecer a **CONTRATANTE** todos os elementos, documentos etc., para eventuais defesas, reclamações e outras providências que se fizerem necessárias, bem como receber notificações, intimações e providenciar o necessário para o atendimento das mesmas;

XVIII) Dar entrada e acompanhar toda tramitação dos processos, junto às repartições intervenientes; preparar; emitir e subscrever declaração de importação e demais documentos necessários aos desembaraços aduaneiros;

XIX) Tomar ações para que a liberação alfandegária, dos bens importados e/ou exportados, seja realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, apresentar justificativa por escrito;

XX) Buscar a melhor logística para a realização da operação e transporte, o acompanhamento do desembaraço aduaneiro até a entrega do material, com a análise

das condições de recebimento do material e a verificação da necessidade de acionamento da empresa seguradora para resguardar os direitos de ressarcimento da **CONTRATANTE**, em caso de apresentação de falta ou avaria nas mercadorias;

XXI) Efetuar conferência na tradução dos itens da Proforma Invoice dos materiais a serem importados;

XXII) Analisar e conferir a classificação aduaneira e tarifária dos itens a serem importados, em estrita concordância com a legislação aduaneira vigente e respeitando a Tarifa Externa Comum – TEC e suas atualizações;

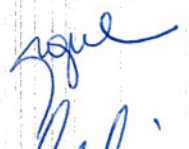
XXIII) Manter acompanhamento do desembaraço aduaneiro, do transporte rodoviário de todos os materiais importados, desde a origem até a entrega no destino final, mantendo guardado nos respectivos processos de importação toda a documentação que comprove a finalização dos respectivos processos;

XXIV) Providenciar a emissão de Documentação e ou certidões junto aos Ministérios e ou órgãos competentes;

XXV) Providenciar e arcar com as despesas com a emissão de Licença de Importação.

PARAGRAFO SÉTIMO - além das despesas com os itens acima descritos, estarão inclusas as seguintes despesas:

- I) Desconsolidação;
- II) Honorário;
- III) Administração;
- IV) Transporte Interno Porto x Macapá;
- V) Sps/Courier/Siscarga;
- VI) Collect Fee;
- VII) Liberação de BL;



VIII) Com o fornecimento do material necessário à embalagem e ao acondicionamento da carga;

IX) Com o aluguel de condicionadores/contentores/container da carga;

X) Com a retirada de condicionadores e ou contentores utilizados para o transporte da carga e sua eliminação/desova de acordo com a legislação e as práticas locais;

XI) Com a obtenção de todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores, incluindo fechamento de rua quando necessária a utilização de elevador externo, ou qualquer outra medida necessária para a perfeita execução do transporte.

XII) Com toda e qualquer outra despesa por ventura seja inerente à referida importação do objeto do presente Contrato, conforme Proforma Invoice, Anexo II do Edital do Pregão nº 14/2016.

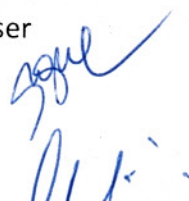
PARAGRAFO OITAVO - Pela presente contratação a **CONTRATANTE** transfere à **CONTRATADA** toda a responsabilidade pelo transporte, armazenagem, seguro, licenças, descarga e entrega na cidade de Macapá-AP, dos itens da Proforma Invoice, Anexo II do Edital do Pregão nº 14/2016 em perfeitas condições de uso e com a segurança pertinente aos serviços contratados, respeitando as legislações vigentes pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS

PARAGRAFO ÚNICO - Os quantitativos a serem transportados encontram-se relacionados no anexo II – Proforma Invoice, Anexo II do Edital do Pregão nº 14/2016.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O serviço de importação da pista de atletismo e demais itens descritos no Proforma Invoice, anexo II do Edital do Pregão nº 14/2016, deverá ser prestado conforme as condições descritas neste Contrato.

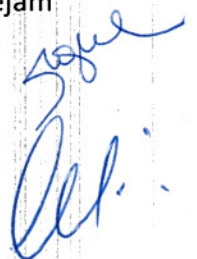


PARAGRAFO SEGUNDO - O valor apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta, estão incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, tais como: tributos alfandegários, portuários e outros de armazenagem alfandegária, transporte do contêiner entre terminais, capatazia, fretes rodoviários e marítimos, armazenagem e manuseios, entrega dos bens na sede da **CONTRATANTE**, no Campus Marco Zero, na cidade de Macapá-AP (incluindo, quando necessário, a contratação de profissionais e serviços para a logística, bem como o aluguel de equipamentos para deslocamento dos bens até a sede da **CONTRATANTE**, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, disponibilidade de equipamentos, obtenção de licenças municipais para circulação e estacionamento de caminhões em perímetros urbanos, e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo, tanto na origem, no deslocamento e no destino, desova dos containers, entre outros serviços necessários à entrega, no endereço indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** emitirá a Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, por meio de mensagem de correio eletrônico ou outro meio disponível, autorizando o início do serviço.

PARAGRAFO QUARTO - A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá contatar imediatamente a **CONTRATANTE**, no Campus Marco Zero, na cidade de Macapá-AP, por meio de mensagem de correio eletrônico, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para iniciar os procedimentos com vistas ao início da execução dos serviços objeto deste certame.

PARAGRAFO QUINTO - Após o recebimento da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá verificar a documentações/registros da **CONTRATANTE**, junto aos órgãos pertinentes com vistas a antecipação dos procedimentos necessários, devendo as ocorrências identificados serem apontadas e comunicadas à Universidade, por meio de mensagem de correio eletrônico, no máximo até 5 (cinco) dias úteis, devendo prestar a assessoria pertinente com vistas a liberação das documentações/registros que estejam a cargo da **CONTRATANTE** e que não sejam objeto desta contratação.



PARAGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá providenciar apólice referente ao seguro de todos os itens da Proforma Invoice. A apólice de seguro, devidamente averbada, deverá ser entregue a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início dos serviços logísticos. É vedado à **CONTRATADA** iniciar os procedimentos logísticos sem que tenha sido devidamente emitida e entregue a apólice de seguro dos bens.

PARAGRAFO SETIMO - Cabe à **CONTRATADA** prestar o auxílio necessário no preenchimento dos formulários e notificar a **CONTRATANTE** por escrito a respeito do prazo para acionamento do seguro estabelecido pela seguradora. O efetivo acionamento será de responsabilidade da **CONTRATANTE** e deverá ser feito dentro do prazo, expirado o qual não será facultado àquele solicitar ressarcimento por eventuais sinistros ocorridos durante o processo.

PARAGRAFO OITAVO - O descumprimento de qualquer dos subitens relacionados acima será considerado falta de natureza grave e estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, descritas no presente Contrato e de acordo com a legislação vigente.

PARAGRAFO NONO - Toda a carga a ser transportada deverá ser acondicionada pela **CONTRATADA** ou por empresa consignatária da carga no exterior ou no Brasil, devidamente habilitados. Deve ser apresentado número de funcionários que permita a realização do serviço nos prazos estipulados neste Contrato. Os funcionários apresentados devem estar uniformizados e munidos de ferramentas, material e acessórios necessários à embalagem/desembalagem e carregamento/descarregamento.

PARAGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá assegurar que os serviços prestados por suas consignatárias no exterior ou no Brasil tenham o mesmo padrão de qualidade dos realizados diretamente por ela, sendo responsável por quaisquer danos que suas consignatárias venham a causar a **CONTRATANTE**.



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das hipóteses previstas neste Contrato, caso ao longo do período de vigência, alguma consignatária apresente histórico de prestação de serviços insatisfatórios, a **CONTRATANTE** poderá exigir sua substituição.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese prevista no subitem anterior, o fiscal do contrato promoverá a abertura de processo administrativo no qual será fundamentada a necessidade de substituição da consignatária, com a juntada da respectiva documentação comprobatória. A **CONTRATADA** será notificada por escrito da decisão, sendo-lhe concedido prazo de até 5 (cinco) dias para se manifestar. Se, ao fim do processo, a **CONTRATANTE** mantiver a decisão pela exclusão da consignatária, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para indicar nova empresa.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As embalagens a serem utilizadas deverão atender os padrões internacionais e deverão respeitar as especificações apropriadas a cada tipo de material, conforme descritos nas condições deste Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** estará autorizada a fazer a coleta dos bens apenas após a entrega de todos os documentos por parte da **CONTRATANTE**, inclusive a autorizações, se aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Se a **CONTRATADA** coletar os bens antes do cumprimento do disposto nas condições deste Contrato, arcará com eventuais custos de demurrage/armazenagem causados pelo atraso na entrega da documentação ou liberação alfandegária dos bens.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A fiscalização da qualidade dos serviços será efetuada durante todo o processo objeto deste presente Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO - Quando da coleta, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, por escrito, a data provável de embarque da carga e de chegada no destino, o nome e número do navio e a rota que será utilizada e os dados de contato da empresa consignatária no exterior. Tal informação deverá ser, também, encaminhada ao e-mail institucional da **CONTRATANTE**. Caso essas informações não



estejam ainda disponíveis, deverão ser comunicadas assim que possível, necessariamente antes do embarque do contêiner.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência a data, o horário e o local de abertura do contêiner com a carga, para que a conferência seja efetuada por fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A fiscalização da qualidade dos serviços será efetuada durante todo o processo, a critério da **CONTRATANTE** ou de seu fiscal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios quinzenais à **CONTRATANTE**, contendo as informações da situação da carga em execução. Os relatórios deverão ser enviados nos dias 01 e 15 de cada mês, por meio de correio eletrônico, ao endereço a ser informado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Ao longo da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar preferencialmente práticas sustentáveis, tais como utilizar material de embalagem reciclável, recolher todo o material após a desembalagem e encaminhá-lo para usinas de reciclagem, transportar a carga em caminhões/carretas que adotem tecnologias de redução da emissão de poluentes, utilizar aparelhos elétricos com baixo consumo de energia, etc.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A fim de garantir a qualidade e o cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, além das fiscalizações específicas de qualidade dos serviços, efetuar vistorias e fiscalizações adicionais, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, no sentido de obter maiores informações e esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Contrato é de **R\$ 399.992,34 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta da **CONTRATADA**. Os preços

contratados não serão reajustados, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 108666, Fonte de Recurso 0112000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho 2016NE800137 de 05 MAIO 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** apresentou garantia no valor de R\$ 19.999,61 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), conforme previsto no anexo I do Edital do Pregão nº 14/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** prestará o apoio necessário a **CONTRATANTE** no caso de acionamento do seguro.

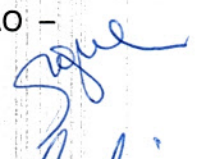
PARÁGRAFO TERCEIRO - O seguro ofertado proporciona a cobertura total dos bens transportados (all risks), desde a retirada dos bens até a entrega final da carga. A cobertura estende-se ao período em que os bens estejam eventualmente armazenados.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE EMBALAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o serviço de embalagem, seja quanto ao material empregado, seja quanto à forma de execução e acondicionamento dos itens seguirá as orientações e definições contidas nos seguintes documentos bem como nas legislações pertinentes:

I) NBR 9198/85 – Embalagem e acondicionamento; NBR 9477/86 – NBR 5980/04 – Embalagem de papelão ondulado – classificação; NBR 5985/83 – Papelão ondulado e caixas de papelão ondulado; e

II) Norma Internacional de Medida Fitossanitária NIMF nº 15/2002 da FAO – Certificação Fitossanitária e Resumo Informativo da NIMF nº 15/2002, da FAO –



Certificação Fitossanitária de Embalagens, Suportes e Material de Acomodação Confeccionados em Madeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As caixas de papelão utilizadas na embalagem terão como referência os estilos descritos na NBR5980/2004 da ABNT, conforme a seguir:

I) Estilos descritos no item 4.2.1 da referida Norma, referências 0201 a 0207, quando se tratar de embalagem para todo tipo de produto com exceção de roupas de vestuário;

II) O estilo descrito no item 4.2.2 da referida Norma, referências 0312 e 0313, quando se tratar de roupas de vestuário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as caixas empregadas no transporte deverão apresentar resistências conforme definidas nos itens 2.33 a 2.39 da NBR 5985/83, ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

PARÁGRAFO QUARTO - A selagem dos volumes deverá ser feita de acordo com as normas aplicáveis ao transporte de cargas nacional e internacional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe a **CONTRATANTE**:

- I) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços;
- II) Cumprir os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no Contrato;
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- IV) Solicitar os serviços exclusivamente por meio do documento Ordem de Serviço;
- V) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, surtindo

efeito para contagem dos prazos a data de envio das correspondências, quando enviadas para o endereço eletrônico informado na proposta;

VI) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidor a ser designado como Fiscal do Contrato para tal fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

VIII) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

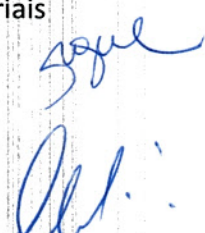
IX) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Contrato;

X) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

I) Executar os serviços conforme especificações do Edital do Pregão .../2016 e anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos; ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no referido edital e em sua proposta;

II) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



XI) Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

XIII) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando a qualidade do acabamento, ainda que os danos tenham sido causados pelas consignatárias;

XIV) Reparar ou construir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, quando não for possível a reparação do dano, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Coleta ou do Certificado de recebimento, nos quais conste menção aos danos causados;

XV) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos contratados eventualmente firmados;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVIII) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

XIX) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho dos serviços;

XX) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer eventualidade que possa interferir na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

XXI) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXII) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários, quanto para os serviços;

XXIII) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à **CONTRATADA** assumir a responsabilidade:

I) Por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a **CONTRATANTE**, obrigando-se a saldá-las na época própria;

II) Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

III) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV) Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente vedada a **CONTRATADA**:



I) A contratação de servidor do quadro da **CONTRATANTE**, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até 3º grau durante a vigência do Contrato proveniente destes certame;

II) A veiculação de publicidade acerca do(s) Contrato(s), salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

III) Autorizar o embarque da carga sem que todos os registros, licenças e demais procedimentos necessários à importação tenham sido realizados, sob pena de que as custas em caso de permanência da carga retida em função de alguma licença que deveria ser emitida antecipadamente ser imputada à **CONTRATADA**.

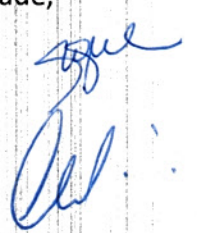
PARÁGRAFO QUINTO - Toda iniciativa não prevista nos Contratos eventualmente firmados que implique ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos e das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, destacando-se aquelas relacionadas à circulação de veículos de carga e à operação de carga e descarga, devendo a **CONTRATADA** arcar com eventuais custos relativos à obtenção de licenças para carga e descarga em perímetros urbanos.

PARÁGRAFO OITAVO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos em eventual Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

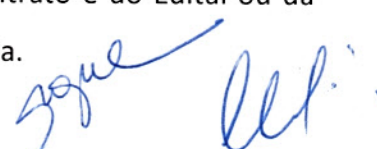
PARÁGRAFO SEGUNDO - A conformidade dos materiais e a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que essa promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** por meio de representantes devidamente designados, facultada a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da fiscalização pela própria **CONTRATADA** relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da **CONTRATANTE** pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com os termos do Contrato e do Edital ou da legislação vigente, sempre que essa medida se tornar necessária.



PARÁGRAFO SETIMO - Os agentes responsáveis pela fiscalização anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste certame, determinando as medidas necessárias para a regularização das faltas eventualmente observadas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e suas consequências e implicações próximas ou remotas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fornecer, quinzenalmente, relatórios gerenciais descrevendo a situação do objeto deste termo e outros tipos de relatórios que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** de forma que se possa ter informações da localização e situação da carga.

PARÁGRAFO DECIMO - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do serviço a ser pago corresponderá ao pactuado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, referente aos serviços descritos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE**, nota fiscal discriminativa, em arquivo eletrônico, impressa em duas vias, que será atestada no prazo de 15 (quinze) dias da protocolização.



PARÁGRAFO TERCEIRO- A liquidação e o pagamento da despesa ocorrerá mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia contado do atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será emitido por ordem bancária (OB), processada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Departamento do Tesouro Nacional, e apresentada ao Banco do Brasil S/A para crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, em qualquer instituição pertencente à rede de compensação bancária nacional por ela indicada, após apresentação de uma ÚNICA nota fiscal.

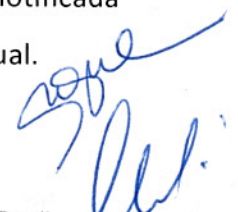
PARÁGRAFO QUINTO - Além da Nota Fiscal ÚNICA, a **CONTRATADA** deverá comprovar, com notas fiscais, as despesas acessórias tais como taxas de armazenagem, seguro, transporte local, EADI, etc.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal das despesas deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente no Campus Marco Zero da **CONTRATANTE**, no município de Macapá-AP, que conferirá as especificações, os valores dos serviços prestados e os respectivos descontos, e autorizará o pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado somente após a realização de consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), bem como apresentação de Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO OITAVO - O respectivo documento de consulta do SICAF deverá ser impresso e anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da **CONTRATADA** junto ao SICAF.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de certidão positiva, a **CONTRATADA** será notificada para regularizar sua situação em prazo razoável, sob pena de rescisão contratual.



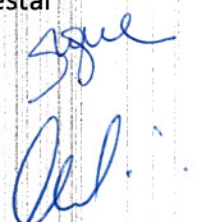
PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação ou recebimento do documento corrigido, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A fatura emitida em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.257/0001-81, deverá discriminar detalhadamente os serviços efetivamente prestados, sem rasuras e em letra absolutamente legível, estar assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Número do Contrato;
- b) Número da Ordem de Serviço;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Descrição detalhada do serviço prestado;
- e) Valor da nota fiscal;
- f) Indicação de Banco, conta corrente e Agência na qual a **CONTRATADA** deseja receber o crédito;
- g) Outras informações julgadas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:



a) Documento de transporte marítimo, rodoviário ou aéreo do qual conste, de maneira clara e inequívoca, o peso líquido transportado;

b) Apólice completa de seguro contratado para aquela remoção específica da carga;

c) Declaração de fiscalização;

d) Declaração da **CONTRATADA** relacionando as empresas que atuaram como suas subcontratadas na execução dos serviços;

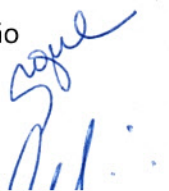
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O pagamento da nota fiscal/fatura somente efetuar-se-á após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$$I = (6/100)$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, e do Decreto nº 5.450/05, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Cometer qualquer espécie de fraude ao longo da execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Não mantiver a proposta;

VII) Não assinar o contrato, não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VIII) Descumprir qualquer das disposições contidas no Edital ou no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**, tais como:

a) Atraso injustificado para a retirada da Ordem de Serviço;

b) Atrasos injustificados na coleta ou entrega da carga inferiores ou iguais a 10 (dez) dias;

c) Inadequação de embalagem constatada na fiscalização;

d) Inadequação de acondicionamento constatada na fiscalização;

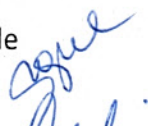
e) Não entrega do relatório quinzenal de monitoramento da carga no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) Não conformidades constatadas pela Universidade que tenham sido sanadas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas descritas neste Termo de Referência;

g) Atraso injustificado em prestar esclarecimentos sobre status do processo, quando solicitado, por escrito pela Universidade;

II) Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na coleta ou entrega da carga superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias;

III) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando houver reincidência em irregularidade para a qual tenha sido aplicada a sanção de



advertência definida na alínea anterior, e também para outras irregularidades, tais como:

a) Executar inadequadamente os serviços objeto deste termo pela utilização de serviços, ou materiais de embalagem, inferiores aos especificados neste Termo de Referência;

b) Acondicionar a carga inadequadamente de modo a dificultar ou impossibilitar a apuração da medição da cubagem ou pôr em risco a integridade dos bens transportados;

c) Não entregar a apólice de seguros a Universidade;

d) Iniciar a execução dos serviços sem ter recebido a respectiva Ordem de Serviço;

e) Abrir o contêiner ou manusear a carga antes de sua entrega no destino final indicado pelo servidor, exceto nas hipóteses previstas no Presente Contrato;

f) Qualquer item de não conformidade constatado pela **CONTRATANTE** e não sanado pela **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

IV) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto e em situações que tenham gerado grave risco ou prejuízo à **CONTRATANTE**, tais como:

a) Utilização como parceira consignatária empresa não credenciada, seja para realizar vistoria, coletar ou entregar a carga na **CONTRATANTE**;

b) Utilização como parceira consignatária empresa que tenha histórico de prestação de serviços insatisfatórios na **CONTRATANTE**;

c) Perda total ou parcial da carga em razão de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória definida no subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso injustificado na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, caracteriza descumprimento total do Contrato celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa compensatória poderá ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ser fixado pela autoridade competente para irregularidades de natureza grave, tais como:

- I) Compartilhar a carga da **CONTRATANTE** em outros contêineres que não aqueles destinados exclusivamente para sua carga;
- II) Repassar a terceiros, informações particulares a respeito do processo de transporte da carga da **CONTRATANTE**;
- III) Alterar ou adulterar quaisquer documentos;
- IV) Cometer fraude;
- V) Atrasar injustificadamente a coleta ou entrega da carga em prazo superior a 30 (trinta) dias;
- VI) Enviar remessa ilegal de divisas para pagamento de serviços prestados por terceiros (consignatárias, frete, seguro);
- VII) Não pagar taxas ou faturas de serviços prestados por terceiros (consignatárias, frete, seguro) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de notificação feita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos para outras irregularidades de natureza grave, tais como:

- I) Apresentar documentação falsa;



- II) Não manter a proposta;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fazer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO OITAVO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de irregularidade de natureza muito grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO NONO - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, independentemente do tipo de sanção aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As multas devidas e/ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não exime a **CONTRATADA** de responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso dos danos previstos no subitem anterior, além dos reparos, substituições ou ressarcimento no caso de perdimento de bens, a **CONTRATADA** deverá compensar o servidor por eventuais despesas incorridas em decorrência dos danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades previstas nesta Clausula são meramente exemplificativas e não excluem a possibilidade de sanção em razão de outras condutas que não estejam descritas neste Termo de Referência e impliquem descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, admitida a

prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- IV) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XII) a supressão ou acréscimos, por parte da **CONTRATANTE**, de materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XV) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

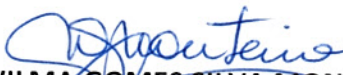
PARÁGRAFO ÚNICO - O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá/AP, 20 de 05 de 2016.


WILMA GOMES SILVA MONTEIRO
Pró-Reitora de Administração


WALTER LINHARES
WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA - EPP

Testemunhas:

1.



Regina Schinda
Chefe da Divisão de Contratos
Portaria n° 285/2015-UNIFAP

CPF:

491.626.759-15

2.

CPF: